



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 179/77

"APROVA O REGULAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

RAUL GOEDERT, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Imbuia aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o regulamento para atendimento ao público com ambulância, doada pelo FUNRURAL e sua respectiva justificativa.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 1977.

Registre-se e publique-se em data acima.

Raul Goedert
RAUL GOEDERT

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUIA

Santa Catarina

JUSTIFICATIVA AO REGULAMENTO DO ATENDIMENTO COM AMBULÂNCIA.

Com o recebimento da ambulância, doada pelo FUNRURAL, ao município, a Prefeitura ficou entre duas escolhas para o atendimento ao povo de Imbuia. Ou arcava com todas as despesas e atendia durante o tempo em que dis punha de recursos, a proximadamente Cr\$ 65.000,00 ou encontraria uma solução, de maneira que quem usasse a ambulância colaborasse nas despesas e, então, pudesse a Prefeitura prestar o atendimento durante o ano todo.

Assim é que o Prefeito Municipal, tendo ouvido a Câmara Municipal de Vereadores, resolveu solicitar a colaboração, através da doação pelo doente a gasolina necessária para fazer a corrida ida e volta, convertido em Kilômetros rodados, tendo também prev isto a possibilidade de ser dispensada a doação.

É preciso lembrar que além da gasolina, que será doada por quem usar da ambulância, a Prefeitura paga o motorista e sua despesa de viagem, oficina do veículo, etc.....

Feita esta justificativa, cumpre solicitar que todos observem o regulamento para que o atendimento seja igual para todos e para evitar que a Prefeitura aumente ainda mais suas dívidas.

Imbuia, 25 de novembro de 1977.

Raul Goedert
Raul Goedert

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUIA

Santa Catarina

REGULAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM AMBULÂNCIA

- 1) - Todo habitante do Município de Imbuia terá direito ao atendimento através de ambulância, atendidas as disposições deste regulamento.
- 2) - Quem usar a ambulância fará a doação da gasolina, espontaneamente, no valor de R\$ 1,70 (Um cruzeiro e setenta centavos), por quilômetro rodado.
- 3) - No caso de dois ou mais doentes fazerem a mesma corrida, a doação será dividida entre eles.
- 4) - O motorista receberá um bloco de recibo simples, para emití-lo provisoriamente, até ao final da viagem (ida e volta), quando então, emitirá o talão (Slip), que também lhe será entregue, correspondente a viagem, especificando claramente, o Cliente, o Destino e os Kilômetros rodados.
- 5) - O valor da doação será entregue ao motorista na saída. O motorista, obrigatoriamente, fornecerá recibo da importância.
- 6) - A declaração de doação será emitida em três vias que terão o seguinte destino:
 - 1ª via - entregue ao doador como recibo da doação.
 - 2ª via - entregue à Prefeitura para controle e contabilização.
 - 3ª via - Controle do motorista.
- 7) - O motorista ao final de cada oito (08) dias, terá que prestar contas ao Teseureiro da Prefeitura municipal de Imbuia do número recebido por doação dos Clientes que utilizaram os serviços da ambulância, onde houve a emissão de talões ou Slips.
- 8) - Após a prestação, o valor das doações arrecadadas serão contabilizadas nos termos das leis vigentes, e o tesseureiro conservará no bloco (Slip) em poder do motorista, até que dia e mês foi realizada a prestação de contas.
- 9) - Em casos de extrema necessidade, a ambulância atenderá dentro do município e a doação será de R\$ 1,70 por Km rodado.

- s e g u e -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUIA

Santa Catarina

- 10) - Terão direito a usar a ambulância o doente e um acompanhante, não sendo permitido ao doente ocupar a Gabinete. Se forem dois ou mais doentes, um poderá ir na Gabinete.
- 11) - O motorista está proibido de dar carona.
- 12) - O motorista, chegando ao hospital, aguardará no máximo duas horas para retornar.
- 13) - O retorno do hospital só será atendido pela ambulância nos casos de operação, parto e morte. Quando o veículo estiver no hospital, o doente em alta poderá usá-la para regressar dividindo a doação com o que iniciou a viagem.
- 14) - A doação será dis pensada quando o doente com provar que não dispõe de recursos para fazê-la, mediante declaração assinada pelo patrão do doente, se se tratar de empregado, e por um vereador, em todos os casos.
- 15) - O valor das doações por quilômetro rodado, será majorado automaticamente no mesmo percentual e data, dos aumentos futuros derivados do petróleo. (combustíveis e lubrificantes).
- 16) - O motorista é o responsável pelos quilômetros rodados sem que tenham sido cobertos com a doação, pela conservação do veículo e pelos danos que causar ao mesmo por imperícia, negligência e imprudência.
- 17) - Este Regulamento entrará em vigor a partir de 25 de novembro de 1977.

Prefeitura Municipal de Imbuia, 25 de novembro de 1977.

Raul Goedert
Raul Goedert

Prefeito Municipal